



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 043/2018 CPL/PMM
Ampla Participação de Empresas

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, hematologia, urianálise, imunohormônios, imunologia, gasometria, coagulometria, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	8.260/2018-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	043/2018-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, hematologia, urianálise, imunohormônios, imunologia, gasometria, coagulometria, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela Portaria Nº 142/2018-GP, de 26 de janeiro de 2018, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, **SRP Nº 043/2018/CPL/PMM**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 8.260/2017-PMM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 347/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 06/2016 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, hematologia, urianálise, imunohormônios, imunologia, gasometria, coagulometria, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site do **COMPASNET** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 06 de junho de 2018 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via *Internet*, no site www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*.

Local de Atendimento **ao Público e Recebimento de Documentos:** Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Informações e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br **UASG: 925213**

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, contendo o valor unitário e total por item/lote, em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.2 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3 **DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**
 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.
- 3.4 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.4.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5 Serão adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros).

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.6.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.6.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.6.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.6.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.6.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.6.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 18, do Decreto Nº 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Marabá, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail ***licitacao@maraba.pa.gov.br***, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto Nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 20 do Decreto Nº 5.450/2005;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestado(s) de capacidade técnica.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no item 2.1 deste ato convocatório.

- 6.1.1 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.

6.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.1.2 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme anexo I e obedecer ao disposto no termo de referência anexo II, deste edital.

- 6.2 **A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**

- 6.2.1 a quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II - Objeto, valor unitário e total por item/lote, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

6.2.1.1 **No caso do objeto desta licitação, deverá ser informada marca, fabricante do produto ofertado, e o registro do produto na ANVISA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



6.3 A LICITANTE:

- 6.3.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.3.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A proposta será recebida no valor de cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
 - 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, serão desclassificadas.

8. DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 20 (vinte) segundos entre seus lances.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.1.7 Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 3.4.2, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.
- 8.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 8.2.1 A licitante que tiver ofertado o menor preço para o item do presente pregão, **deverá encaminhar** ao pregoeiro, no prazo máximo de até 3 (três) horas, **contadas da convocação**, para o portal Comprasnet funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em **um único arquivo PDF ou compactado (zipado)**, cópia digitalizada da proposta e planilha de preços, com todas as informações requeridas no Item 9.
- 8.2.2 A licitante que tiver sua proposta comercial ACEITA **deverá encaminhar** ao pregoeiro, no prazo máximo de até 3 (três) horas, **contadas da convocação**, para o portal Comprasnet funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em **um único arquivo PDF ou compactado (zipado)**, cópia digitalizada da documentação de habilitação, requerida no Item 12.1.
- 8.2.3 Dentro do prazo - de 03 (três) horas - poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta ou documentos já terem sido incluídas no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".
- 8.2.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.2.5 Os originais da proposta e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da **Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo da Agência do Banco do Brasil**, impreterivelmente, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação** efetuada no *chat* do portal COMPRASNET.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 8.3 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, tenham sido convocados, não anexarem proposta comercial e documentação de habilitação completa e **válida**, no prazo máximo de até 03 (três) horas contadas da convocação, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMM os originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta **recusada** ou **inabilitada**.

9. DA PROPOSTA IMPRESSA

- 9.1 A proposta de preço (digitalizada) deverá ser anexada no portal Comprasnet (prazo de 3 horas) e o original apresentada na sede da CPL (prazo de 3 dias úteis), sob pena de recusa, a qual deverá conter:

- 9.1.1 Razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 9.1.3 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 9.1.4 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 9.1.5 Informação quanto a marca, modelo, país de procedência, fabricante do reagente e do equipamento a ser disponibilizado à administração em regime de comodato.
- 9.1.6 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- 9.1.7 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza e das obrigações gerais resultante do fornecimento.
- 9.1.8 Declaração de que fará:
 - a) Fornecimento de todos os reagentes contidos na descrição do objeto;
 - b) Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
 - c) Instalação de "Nobreak" com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;
 - d) Interfaceamento de todos os equipamentos automatizados e disponibilização de emissão de laudo eletrônico e via internet;
 - e) Fornecimento de água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;**
 - f) Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;
 - g) E de que o aparelho cedido em comodato será novo, de primeiro uso, com declaração do fabricante que se encontra em linha de produção.
 - h) que os reagentes terão prazo de validade mínimo de 1 ano.
- 9.1.9 Assinatura do seu representante legal.
- 9.1.10 Apresentar o **Certificado de Registro no Ministério da Saúde** para os reagentes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



suprimentos, insumos e equipamentos, e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência.

- 9.1.11 Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS, equipamento para Bioquímica, equipamento para Hematologia, equipamento para Urinálise, equipamento para Gasometria, equipamento para Coagulação e equipamento para Imuno e Hormônio, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante.
- 9.1.12 Declaração que empresa licitante deixará técnico(a) a disposição 24hs por dia 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas.

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.3.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.3.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 10.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL, será declarado vencedor.
- 10.3** Aceita a proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.
- 10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:**
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
 - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
 - d) que, após a fase de lances, ofertem **valores superiores** ao estimado pela administração ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações.
 - f) que ofertem produtos não registrados na ANVISA, nos casos em que os produtos são obrigatoriamente regulados por este órgão de fiscalização, conforme legislação especial pertinente.
- 10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.7** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1** Os preços cobrados pelo fornecimento do **objeto** deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no objeto, respectivamente Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresário individual, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Ficha de Inscrição Estadual), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social vigente (2017), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **sociedade empresária**, sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresário individual, o Balanço Patrimonial - BP e as Demonstração de Resultado de Exercício – DRE vigentes devem ser apresentados extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade, e **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou Cartório (somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**).

b) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar Demonstrativo de Resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs.: 1. Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento de objeto da mesma natureza dos da presente licitação com comodato de equipamentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do seu subscritor deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- b) Comprovação da regularidade do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária ou documento correspondente (municipal ou estadual);
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Armazenar, Distribuir e Expedir correlatos, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado, consignando em seu escopo a liberação de sua comercialização.
- d) **Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser agendada pelo telefone (94) 3323-0345, com acompanhamento do responsável pelo Laboratório, em até 03 dias antes da abertura do certame ou **Declaração de Renúncia de Visita Técnica** (modelo constante no Anexo VI).

12.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser utilizada pelo Licitante para substituir os itens 12.1, II, “c”, “d”, “e”, “f”, e III, “a” (quando constar os índices extraídos do balanço) da habilitação, neste caso o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.2.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;

12.2.2 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);

12.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.

12.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Os licitantes, que não se enquadrem no sub item 12.3, deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

12.5 Como condição prévia de aceitação da proposta comercial do arrematante ou do remanescente, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



12.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 12.6** A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

- 12.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 13.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 13.6** O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 13.7** A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 14.2** Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.3** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A presente licitação visa o registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunohormonio e hematologias, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de LIS, software de interfaceamento e fornecimento de equipamento de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12(doze) meses, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 347/2013.
- 15.2** A Secretaria Municipal de Saúde - SMS será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 15.3** Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4** Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6** Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7** A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 15.8** Salvo nova designação da Secretaria demandante, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame;
- 15.9** Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 15.10** O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 347/2013); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 347/2013).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 16.2** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3.

- 16.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5** Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontrem dentro dos praticados no mercado.
- 16.7** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados, conforme item 16.5 deste Edital.
- 16.8** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 347, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.10** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.11** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2014, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 17.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 17.3** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais normas pertinentes.
- 17.4** Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 17.4.1** Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 17.4.2** Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4 e 17.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.5** O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 17.6** Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e união ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá à Secretaria Demandante:

- 18.1.1** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Demandante.

20. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Secretaria Demandante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21. DO FORNECIMENTO

21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, serão acompanhados e fiscalizados pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando a Secretaria Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.

22.2 A representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o disposto no artigo 7º, §2º, Decreto Municipal n.º 347/2014.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento dos materiais (reagentes e insumos) efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;

24.2 O pagamento será efetuado de acordo com a produção, de um determinado período (em média a cada 30 dias), das unidades laboratoriais, isso é, serão pagos efetivamente a quantidade de testes realizados, sendo esta informação obtida através de relatório gerado pelo Sistema de Gestão Laboratorial;

24.3 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

24.4 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.

24.5 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

24.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 24.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

- 25.2** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 25.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

25.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- b) inexecução total do contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

25.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

25.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 26.2** A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 26.4** A critério da Secretaria Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 26.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, Art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 26.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.12** Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br.
- 26.13** A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer/ PROGEM, de 22 de maio de 2018, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

27. DO FORO

- 27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 23 de maio de 2018.

Pregoeiro CPL/PMM

Fledinaldo Oliveira Lima

Equipe de Apoio

Antônia Barroso Mota Gomes

Thainá Drews Araújo

Raphael Cota Dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	8.260/2018-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	043/2018-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, hematologia, urianálise, imunohormônios, imunologia, gasometria, coagulometria, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1. INTRODUÇÃO

O Município de Marabá possui 05 (cinco) unidades laboratoriais, sendo estas: Laboratório do Hospital Municipal de Marabá – HMM; Laboratório do Hospital Materno Infantil-HMI; Laboratório Central (Mizulan Neves Pereira) - LACEN; Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto - USCB.

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de testes, visando à realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunohormônios e hematologias, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizado no regime de comodato para serem utilizados na Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1 Das Obrigações gerais

- 2.1.1 Fornecimento de todos os reagentes contidos na descrição do objeto;
- 2.1.2 Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- 2.1.3 Instalar “Nobreak” com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;
- 2.1.4 Interfacear todos os equipamentos automatizados e disponibilizar emissão de laudo eletrônico e via internet;
- 2.1.5 **Fornecer água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;**
- 2.1.6 Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;
- 2.1.7 Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;
- 2.1.8 A Empresa contratada deverá apresentar documento que comprove situação vigente da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Armazenar, Distribuir e Expedir correlatos;
- 2.1.9 Ceder aparelhos em comodato que deverão ser novos, de primeiro uso, com declaração do fabricante que se encontra em linha de produção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



2.10 Os reagentes deverão ter validade mínima de (1) um ano.

2.2 Da Assistência Técnica

- 2.2.1 A contratada deverá prestar imediatamente toda a assistência técnica e científica solicitada, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados;
- 2.2.2 A contratada deverá substituir, no **prazo de 48 horas**, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável;
- 2.2.3 Para soluções que não necessite troca de peças, ou substituição do equipamento, a empresa terá o prazo de 08 horas para conclusão do chamado.
- 2.2.4 A empresa deverá realizar a reposição de peças, quando necessário, em até 72 horas;
- 2.2.5 Manter atualizados os telefones de contato e endereço eletrônico do(s) responsável(is) pela assistência técnica;
- 2.2.6 Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Marabá-PA;
- 2.2.7 A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;
- 2.2.8 Os prazos citados nos subitens 2.2.2; 2.2.3 e 2.2.4 terão início a partir da data e hora da abertura do chamado.
- 2.2.9 A empresa contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

2.3 Do Treinamento aos profissionais das Unidades Laboratoriais

- 2.3.1 A empresa deverá treinar tecnicamente profissionais dos laboratórios da Secretaria de Saúde, tantos quantos necessário, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do equipamento cedido em comodato, sob pena de isentar a COMODATÁRIA da responsabilidade de danos que por ventura ocorra resultante de mau uso por falta desse treinamento;
- 2.3.2 Os treinamentos deverão ocorrer conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer quando da instalação dos equipamentos, assim como quando houver substituição da equipe técnica dos laboratórios;
- 2.3.3 Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a Contratante para o alcance de melhor resultado
- 2.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta comercial deverá conter:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 3.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação, país de procedência, registro de produto na ANVISA e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência;
- 3.1.2 Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS, equipamento para Bioquímica, equipamento para Hematologia, equipamento para Urinálise, equipamento para Gasometria, equipamento para Coagulação e equipamento para Imuno e Hormônio, com a observância de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante;
- 3.1.3 Declaração que empresa licitante deixará o técnico (a) a disposição 24hs por dia 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 No caso da licitante desejar realizar Visita Técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone (94) 9144-6775, com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório, com a finalidade de conhecer a estrutura física do local, bem como observar as áreas técnicas e operacionais para melhor instalação dos equipamentos em comodato. Essa visita pode ser feita em até 03 dias antes da abertura do certame;
- 4.2 A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por não realizá-la, apresentar em substituição ao Atestado de Visita, **Declaração de Renúncia de Visita**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade deste fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1 Os equipamentos deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD DE EQUIPAMENTOS	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>a) ANALISADOR(ES) AUTOMÁTICO(S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisador automatizado de acesso randômico com um dos seguintes princípios: Turbidimetria; Fotometria; Potenciometria; Absorbância; Fluorescência polarizada; Ponto final; Reflectometria. ▪ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação descartável ou autolaváveis automaticamente – nada de lavagem manual - ou equipamento de ponteira fixa). ▪ <u>Velocidade igual ou superior a 200 exames/hora, possuir 40 ou mais posições com sistema de leitura óptica.</u> ▪ Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. ▪ Os reagentes têm que ter leitura por código de barra, prontos para uso. ▪ Deve realizar controle de qualidade. 	03	HMM HMI LACEN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



<ul style="list-style-type: none"> ▪ <u>Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso.</u> <p>Observação Técnica: <i>A limpeza das cubetas deve ser extremamente eficiente, visto que muitas amostras de pacientes com colesterol alto se agregam as paredes das mesmas, o que pode dificultar a leitura do código de barras do equipamento e liberar um resultado não fidedigno.</i></p>		
<p>b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisador automatizado de acesso randômico com um dos seguintes princípios: Turbidimetria; Fotometria; Potenciometria; Absorbância; Fluorescência polarizada; Ponto final; Reflectometria. ▪ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação descartável ou auto-laváveis automaticamente – nada de lavagem manual - ou equipamento de ponteira fixa). ▪ <u>Velocidade igual ou superior a 64 exames/hora, possuir 25 ou mais posições com sistema de leitura óptica.</u> ▪ Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. ▪ Os reagentes têm que ter leitura por código de barra, prontos para uso. ▪ Deve realizar controle de qualidade. ▪ <u>Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso.</u> <p>Observação Técnica: <i>A limpeza das cubetas deve ser extremamente eficiente, visto que muitas amostras de pacientes com colesterol alto se agregam as paredes das mesmas, o que pode dificultar a leitura do código de barras do equipamento e liberar um resultado não fidedigno.</i></p>	01	USCB
<p>c) ANALISADOR(ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO(OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisador hematológico com 24 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis. ▪ Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora; ▪ Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW, RET %, RET#, RDW-CV. ▪ O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha, possuir alarmes e memória que atinja um valor igual ou superior a 9.000 resultados de histogramas e grave mais de 4.000 dados de pacientes. ▪ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização 	04	HMM HMI LACEN USCB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



<p>automática e perfuração automática dos tubos</p>		
<p>d) ANALISADOR DE URINANÁLISE SEMIAUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Velocidade de, no mínimo, 200 pacientes/hora. Que possua leitura de fita acima de 10 parâmetros, como: glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos, ácido ascórbico e etc. ▪ Os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento. ▪ Metodologias: Química Seca, Refletância, Colorimetria Foto Elétrica 	04	HMM HMI LACEN USCB
<p>e) ANALISADOR(ES) DE IMUNOLOGIA E HORMONIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência. Velocidade igual ou superior a 78 testes/hora. ▪ A Tela deve ser touchscreen. ▪ Com 18 posições no mínimo ▪ Reagentes e calibradores prontos para uso. ▪ Com sistema de detecção de liquido, detecção de coágulo, micro fibrinas e micro bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes. 	01	LACEN
<p>f) ANALISADOR(ES) DE IMUNOLOGIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência. Velocidade igual ou superior a 78 testes/hora. ▪ A Tela deve ser touchscreen. ▪ Com 18 posições no mínimo. ▪ Reagentes e calibradores prontos para uso. ▪ Com sistema de detecção de liquido, detecção de coágulo, micro fibrinas e micro bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através da eliminação dos interferentes; <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer outro equipamento com metodologia diferente, para testes confirmatórios.</p>	02 (Sendo um aparelho para rotina e outra para testes confirmatórios).	CTA
<p>g) ANALISADOR(ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO(S), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>Principais Parâmetros medidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Gasometria: ph, PO₂, PCO₂; ▪ Eletrólitos: Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Cl⁻ ▪ Hemoglobina total, Saturação de O₂ e Hematócrito. ▪ Tipos de Amostra: Sangue total, Soro, Plasma e Controle de Qualidade 	02	HMM HMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



<p>h) ANALISADOR(ES) DE COAGULAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ COAGULÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO DE 2 A 8 CANAIS: ▪ Tela de LCD e que possua impressora térmica, detecção de coágulo, cubetas descartáveis ou auto laváveis. ▪ <p>Observação técnica: <i>Cubetas descartáveis são mais recomendadas, pois diminui a chance de contaminação da amostra. De acordo com os profissionais da Rede, as autolaváveis são complicadas para lavar por causa da sua forma cônica. Baseado nisso, se a mesma for autolavável seu fundo deverá ser arredondado para facilitar sua limpeza.</i></p>	04	HMM HMI LACEN USCB
<p>Siglas utilizadas no quadro acima:</p> <p>HMM - Laboratório do Hospital Municipal de Marabá;</p> <p>HMI - Laboratório do Hospital Materno Infantil;</p> <p>LACEN - Laboratório Central (Mizulan Neves Pereira)</p> <p>CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e</p> <p>USCB - Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto.</p>		

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

Caso o equipamento oferecido pela licitante não realize os exames: item 37 (IGE) e item 50 (Dosagem de Vitamina D), item 55 (Anti HBE), item 56 (HBE AG), item 66 (Sífilis IGG e IGM), item 67 (Herpes I IGM) e item 68 (Herpes II IGM) estes poderão ser terceirizados com laboratório de apoio, com prazo máximo de 03 (três) dias para entrega, sem ônus para a contratante.

6. DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL PARA CADA EQUIPAMENTO CITADOS NA TABELA DO TÓPICO 5.

- 6.1** Os valores pagos por teste incluem além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.
- 6.2** Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos, protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais da rede Municipal de Marabá-PA.
- 6.3** O sistema deverá permitir liberação de resultados on line (internet).

7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E GESTÃO LABORATORIAL

- 7.1** A instalação dos equipamentos e sistema de interfaceamento e liberação de resultados deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.
- 7.2** A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratada, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 7.3** Os equipamentos e o sistema de interfaceamento e gestão laboratorial deverão permanecer instalados nas unidades laboratoriais durante todo o período de vigência contratual.
- 7.4** Os endereços para as instalações dos equipamentos serão os mesmos dos locais de entrega dos reagentes, ver tabela do Item 8 – Locais de Entrega, deste Termo de Referência.

8. LOCAIS DE ENTREGA

- 8.1** Os objetos serão entregues no prazo máximo de 72 horas mediante requisição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, por meio telefônico, e/ou email disponibilizado pela contratada e deverão ser entregues nos endereços da Unidades Laboratoriais abaixo relacionadas:

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto - USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

9. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1** A entrega dos reagentes será feita de forma diferida (parcelada), mediante solicitação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos horários 08:00 às 18:00 horas, sendo que eventualmente, em situações de emergências, poderá ocorrer solicitações de entrega fora do horário estipulado. Dessa forma, a empresa deverá manter de sobreaviso funcionário para atendimento de casualidades.

10. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Francisco Adriano A dos Santos – Coordenador Administrativo do Almoarifado SMS
- b) Beatriz Ohtta Chaves - Coordenadora de Laboratórios SMS
- c) Dármina da Silva Leão Duarte - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade SMS
- d) Eliane Reais - Coordenadora do CTA
- e) Michel Henrique Batista dos Santos- Coordenador do Laboratório do HMI
- f) Flavio Cardoso Pinto - Coordenador do Laboratório do HMM
- g) Luzia Soares Martins – Farmacêutica Bioquímica do C.S Carlos Barreto
- h) Janrubinstrin Caju Marques- Farmacêutica Bioquímica do Laboratório do CTA
- i) Jorge da Silva Carneiro- Coordenadora do Laboratório Central Mizulan Neves Pereira.

11. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Dimas Souza da Silva Junior – Coordenador de Atas e Compras
- b) Jhones Gomes Resplandes - Assessor Especial

12. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 12.1** Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

13. DA JUSTIFICATIVA

- 13.1** Atender as demandas de solicitação de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá com a realização de exames de pacientes da Zona urbana e Zona Rural do Município.
- 13.2** A opção pelo modo “Aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos” mostrou-se mais vantajosa para a esta Secretaria Municipal de Saúde pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

- 14.1** Os itens desta licitação foram agrupados em um lote único, visando a padronização do equipamento e uniformização dos reagentes, tendo como objetivo à unicidade de métodos utilizados e a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens.
- 14.2** Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguardar a administração em adquirir reagentes e equipamentos com compatibilidade de uso.
- 14.3** Outra vantagem para a Administração, com o lançamento do edital por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes.
- 14.4** A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.
- 14.5** No mais, a forma de agrupamento por lote único comumente diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.
- 14.6** Outro ponto, diz respeito ao interfaceamento dos equipamentos aos sistemas de gestão laboratorial, pois caso fossem adquiridos equipamentos de diversas marcas, seria necessário mais que um sistema de interfaceamento, o que acarretaria em desvantagens na rotina laboratorial, pois haveria a necessidade de cadastro dos pacientes em diversos sistemas, impressão separada dos resultados dos exames, maior demanda de tempo dos profissionais para gerir mais que um software, entre outras interferências impresumíveis na rotina laboratorial.
- 14.7** No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

15. DA ESTIMATIVA

- 15.1** A despesa com os objetos está estimada em R\$ 5.980.390,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais) para todo o objeto.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 16.1** Será feita, mediante atesto prestado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, na produção laboratorial da unidade por qual é responsável, e posteriormente nas notas fiscais geradas conforme produção de um determinado período.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.1** Será feito a cada 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, de acordo com a produção das unidades laboratoriais, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões equivalentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista do instrumento convocatório, quais sejam: as Certidões Negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da ata de registro de preços, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2018, que de acordo com o § 2º do artigo 7º, do Decreto Municipal 347, de 23 de janeiro de 2013, regra que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado de acordo com a produção, de um determinado período (em média a cada 30 dias), das unidades laboratoriais, isso é, serão pagos efetivamente a quantidade de testes realizados, sendo esta informação obtida através de relatório gerado pelo sistema de gestão laboratorial;
- 19.2** O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo;
- 19.3** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento certidões equivalentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista do instrumento convocatório, quais sejam: Certidões Negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 19.4** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 19.5** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. VIGÊNCIA

- 20.1** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



20.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o fim do exercício.

21. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

21.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega nos laboratórios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO II - OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	8.260/2018-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	043/2018-CPL/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, hematologia, urianálise, imunohormônios, imunologia, gasometria, coagulometria, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamentos de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde - SMS

LOTE ÚNICO

SETOR LABORATORIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ANUAL ESTIMADA	VI Unit Estimado	VI Total Estimado
BIOQUIMICA	1	FOSFATASE ALCALINA	10.000	5,38	53.800,00
	2	FOSFATASE ÁCIDA	5.000	3,72	18.600,00
	3	ALBUMINA	7.000	3,84	26.880,00
	4	TGO	30.000	1,82	54.600,00
	5	TGP	30.000	1,86	55.800,00
	6	AMILASE	8.000	1,90	15.200,00
	7	BILIRRUBINA TOTAL	16.000	1,54	24.640,00
	8	BILIRRUBINA DIRETA	16.000	1,46	23.360,00
	9	CALCIO	5.000	1,81	9.050,00
	10	COLESTEROL TOTAL	48.000	1,55	74.400,00
	11	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	12.000	4,26	51.120,00
	12	CPK	10.000	2,25	22.500,00
	13	FOSFORO	3.000	2,34	7.020,00
	14	ALFA GLICOPROTEÍNA	3.000	5,16	15.480,00
	15	CREATININA	30.000	2,00	60.000,00
	16	GAMA GT	7.000	3,05	21.350,00
	17	GLICOSE	52.000	1,78	92.560,00
	18	COLESTEROL HDL	48.000	2,77	132.960,00
	19	DESIDROGENASE LÁTICA	4.000	3,11	12.440,00
	20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14.000	7,83	109.620,00
	21	MAGNESIO	3.000	2,16	6.480,00
	22	TRIGLICERIDEOS	48.000	2,97	142.560,00
	23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000	2,25	22.500,00
	24	ACIDO URICO	3.500	1,50	5.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



	25	FERRO SERICO	25.000	2,83	70.750,00
	26	COLESTERO LDL	6.000	3,29	19.740,00
	27	LIPASE	4.000	2,44	9.760,00
	28	UREIA	30.000	1,56	46.800,00
	29	SÓDIO	10.000	1,64	16.400,00
	30	POTÁSSIO	10.000	1,70	17.000,00
HEMATOLOGIA	31	HEMOGRAMA COMPLETO	120.000	3,87	464.400,00
URINÁLISE	32	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUÍMICOS DE URINA	60.000	3,32	199.200,00
IMUNOLOGIA-HORMONIOS	33	ESTRADIOL	3.000	11,89	35.670,00
	34	FERRITINA	3.500	10,82	37.870,00
	35	FSH	3.800	8,62	32.756,00
	36	HCG	6.000	8,47	50.820,00
	37	IGE	2000	89,23	178.460,00
	38	LH	4.000	10,02	40.080,00
	39	PTH	2400	33,05	79.320,00
	40	PROGESTERONA	3.000	10,35	31.050,00
	41	PROLACTINA	3.000	9,86	29.580,00
	42	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	20.000	14,93	298.600,00
	43	PSA TOTAL	20.000	14,25	285.000,00
	44	T3 TOTAL	8.000	10,04	80.320,00
	45	T4 LIVRE	8.000	9,91	79.280,00
	46	T4 TOTAL	8.000	8,27	66.160,00
	47	TESTOSTERONA	6.000	10,25	61.500,00
	48	TSH	9.000	8,88	79.920,00
	49	DOSAGEM DE VIT. B12	3.500	17,40	60.900,00
50	DOSAGEM DE VIT. D	3.500	14,48	50.680,00	
IMUNOLOGIA	51	CITOM. IGG	13.000	12,44	161.720,00
	52	CITOM. IGM	6.000	12,72	76.320,00
	53	ANTI HAV IGM	2.000	12,97	25.940,00
	54	HEPATITE B - HBSAG	15.000	16,59	248.850,00
	55	ANTI HBE	3.000	15,52	46.560,00
	56	HBE AG	3.000	16,63	49.890,00
	57	ANTI HBS	15.000	13,08	196.200,00
	58	ANTI HBC IGG	5.000	16,12	80.600,00
	59	ANTI HBC IGM	3.000	18,35	55.050,00
	60	ANTI HCV	15.000	21,90	328.500,00
	61	HIV 1 E 2	15.000	13,43	201.450,00
	62	RUBEOLA IGG	2.000	15,91	31.820,00
	63	RUBEOLA IGM	1.200	15,77	18.924,00
	64	TOXOPLASMOSE IGG	2.000	15,72	31.440,00
	65	TOXOPLASMOSE IGM	12.000	16,43	197.160,00
	66	SÍFILIS IGG E IGM	7.000	19,47	136.290,00
	67	HERPES I IGM	2.000	38,01	76.020,00
	68	HERPES II IGM	2.000	61,81	123.620,00
GASOMETRIA	69	GASOMETRIA	18.000	18,87	339.660,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



COAGULOMETRIA	70	TP	12.000	2,33	27.960,00
	71	APPT	12.000	2,82	33.840,00
	72	FIBRINO GÊNIO	3.000	4,13	12.390,00

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

1. Caso o equipamento oferecido pela licitante não realize os exames: item 37 (IGE) e item 50 (Dosagem de Vitamina D), item 55 (Anti HBE), item 56 (HBE AG), item 66 (Sífilis IGG e IGM), item 67 (Herpes I IGM) e item 68 (Herpes II IGM) estes poderão ser terceirizados com laboratório de apoio, com prazo máximo de 03 (três) dias para entrega, sem ônus para a contratante.
2. Todos os reagentes deverão ser da mesma marca dos aparelhos;
3. Todos os reagentes deverão possuir registro no Ministério da Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2018-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, bairro Agropólis, bairro Amapá, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. 8.260XXXX, brasileiro, XXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXX e CPF/MF Nº XXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 8.260/2018-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2018-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº _____/2018-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunohormonio e hematologias, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de lis, software de interfaceamento e fornecimento de equipamento de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12(doze) meses de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2018-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1** O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2018-CPL/PMM**;
- 2.2** Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018-CPL/PMM firmada em XX de _____ de 2018.

LOTE/ITEM XX				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total do Lote/Item				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser instalados mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde nos endereços informados abaixo, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto - USCB	BR 222, Entroncamento, bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

- 3.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor e Registro na Anvisa. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo.
- 3.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 3.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos insumos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado;
- 3.5 Fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS, equipamento para Bioquímica, equipamento para Hematologia, equipamento para Urinálise, equipamento para Gasometria, equipamento para Coagulação e equipamento para Imuno e Hormônio, (conforme lista do lote cotado), com a observância de que assumirá o compromisso de fornecimento em comodato, instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante;
- 3.6 Substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas após a intervenção técnica ao equipamento;
- 3.7 Fornecer os suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos, inclusive controle e calibradores, além de soluções e tampão de limpeza, reagentes para limpeza e manutenção dos equipamentos, e ainda certificado de registro no Ministério da Saúde para os mesmos conforme Anexo I e II do edital;
- 3.8 Oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;
- 3.9 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos exames, sem ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água se for o caso, e ainda repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante, tais como:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- a) Fornecimento de todos os reagentes contidos na descrição do objeto;
- b) Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;
- c) Instalação de "Nobreak" com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;
- d) Interfaceamento de todos os equipamentos automatizados e disponibilização de emissão de laudo eletrônico e via internet;
- e) Fornecimento de água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;**
- f) Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;
- g) E de que o aparelho cedido em comodato será novo, de primeiro uso, com declaração do fabricante que se encontra em linha de produção.
- i) Que os reagentes terão prazo de validade mínima de 1 (um) contados da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



causa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe os servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
- a) Francisco Adriano A dos Santos – Coordenador Administrativo do Almoxarifado SMS
 - b) Beatriz Ohtta Chaves - Coordenadora de Laboratórios SMS
 - c) Dármina da Silva Leão Duarte - Diretora do Dep de Média e Alta Complexidade SMS
 - d) Eliane Reais - Coordenadora do CTA
 - e) Michel Henrique Batista dos Santos- Coordenador do Laboratório do HMI
 - f) Flavio Cardoso Pinto - Coordenador do Laboratório do HMM
 - g) Luzia Soares Martins – Farmacêutica Bioquímica do C.S Carlos Barreto
 - h) Janrubinstrin Caju Marques- Farmacêutica Bioquímica do Laboratório do CTA
 - i) Jorgete da Silva Carneiro- Coordenadora do Laboratório Central Mizulan Neves Pereira.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 8.1** As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: _____ - _____, Elemento de Despesa: ____ – _____;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1** Importa o presente contrato em R\$ _____, __ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2018 CPL/PMM oriunda do PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 043/2018-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2** A Secretaria Municipal de Saúde - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3** A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5** O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6** Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1** O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1** A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -.E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico **SRP Nº 043/2018-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 18.2 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.3 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital nível A-3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2018

 Fundo Municipal de Saúde – FMS
 CONTRATANTE

 Empresa
 CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8.260/2018-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 043/2018-CPL/PMM – ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na 8.2608.2608.260XXXxxx, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXX e CPF/MF Nº XXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **xxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

LOTE/ITEM XX				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total do Lote/Item				

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2018-CPL/PMM**.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gestor da presente Ata, não havendo outro Órgão Participante na eventual aquisição dos.
- 8 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, os servidores:

 Dimas Souza da Silva Junior - Coordenador de Atas e Compras
 Jhones Gomes Resplandes - Assessor Especial;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal, com uso de Dotações Orçamentárias que somente serão exigidas no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 347/2013;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2018-CPL/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 347/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 06/2016 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital, nível A-3 (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2018-CPL/PMM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para o registro de preços para eventual aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunohormônio e hematologias, com sessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames, disponibilização de software de LIS, software de interfaceamento e fornecimento de equipamento de informática para o perfeito funcionamento da solução laboratorial, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE/ITEM XX				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total do Lote/Item				

Valor Total da Proposta: R\$ X.XXX.XXX,XX

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "Secretaria Municipal de Saúde", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a "Secretaria Municipal de Saúde" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal;

Que os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta e contrato, salvo nas situações previstas no artigo 18, do Decreto Municipal 347/2013;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



Que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do proponente, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Que forneceremos os controles, calibradores, reagentes para limpeza e manutenção do equipamento, e será realizado o fornecimento de todos os reagentes;

Que realizaremos a reposição de peças durante o período de contrato e substituição em até 72 horas contadas da comunicação;

Que forneceremos os suprimentos necessários para realização dos testes adquiridos inclusive controle e calibradores, além de soluções e tampão de limpeza;

Que será prestado o treinamento aos técnicos da Instituição na utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes, sem ônus para a instituição;

Que realizaremos a instalação do "Nobreak" com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

Que será feito o interfaceamento de todos os equipamentos automatizados e disponibilizado emissão de laudo eletrônico;

Que forneceremos água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade;

Que desde já nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, tal como as especificações e requisitos para entrega dos produtos;

Que nos responsabilizamos pela entrega dos materiais e produtos;

Que os reagentes terão prazo de validade mínima de 1 ano contados da entrega;

Que nos comprometemos a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS, equipamento para Bioquímica, equipamento para Hematologia, equipamento para Urinálise, equipamento para Gasometria, equipamento para Coagulação e equipamento para Imuno e Hormônio, (conforme lista do lote/item cotado), com a observância de que assumimos o compromisso de instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante;

Que nos comprometemos a substituir o equipamento em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados, em até 48 (quarenta e oito) horas após a intervenção técnica ao equipamento;

Que ofereceremos treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório;

Que forneceremos todo o material para a execução das dosagens, tais como: reagentes, controles e calibradores, sem ônus para o contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água se for o caso;

Que nos comprometemos a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

Que deixaremos o técnico e assessor (a) científico a disposição 24hs por dia 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades contempladas, que funcionam 24 horas;

Que iremos efetuar a entrega no local indicado, visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;

Que o prazo de instalação e entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato administrativo;

Que a garantia será prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina esta Proposta Comercial, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias;

Que os prazos para solução da garantia dos produtos terão início a partir da data de abertura do chamado e deverão estar concluídos/encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado e será prestada sem ônus adicional para o contratante, desde que não seja provocada por mau uso do equipamento;

Que somos responsáveis por fornecer o objeto desta Proposta, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
 Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
 Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



Que colocaremos à disposição da Unidade Requisitante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade;

Que aceitamos os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Que iremos fornecer os produtos conforme a proposta apresentada e especificações, sob pena de arcar com as penas das cláusulas de penalidades;

Que forneceremos todos os certificados, necessário e exigidos pelo Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste pregão, no que couber;

Que cumprimos todas as cláusulas contratuais que definem nossas obrigações;

Que manteremos, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

Que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

Que nos responsabilizamos pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Que garantimos a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não nos eximindo da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Que prestaremos todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato;

Que iremos orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a Contratante para o alcance de melhor resultado;

Que vamos manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Que na entrega prevalecerão as especificações dos materiais licitados contidos nos Anexos do Edital;

Que nos responsabilizamos pela troca de qualquer dos materiais, que estejam em desacordo com o solicitado;

Que vamos executar a reposição de peças durante o período do contrato;

Explicitamente que prestaremos os serviços com precisão, eficiência e transparência cumprindo fielmente e com eficiência todos os seus compromissos e prazos determinados, atendendo satisfatoriamente a qualidade dos produtos.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

NOME:

CPF: _____ **RG Nº** _____ (com órgão expedidor)

CARGO:

ENDEREÇO: _____ ;

BAIRRO:

TELEFONE: () _____

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro:
Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h. Subsolo.
Telefone: (94) 3322-1646 -E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, sediada (endereço), (bairro), CEP: 00.000-000, Marabá (PA), E-mail: XXXX@xxx.com, por intermédio de seu(a) proprietária Sr(a). 8.260Xxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXx-SSP/UF e do CPF 000.000.000-00, residente e domiciliada à (endereço), (bairro), (cidade) (UF), abaixo assinado DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão em referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Cidade (UF), dd de mm de 2018.

Razão Social
Proprietária
Proprietária